

PARECER

TC-004047.989.22-3

Prefeitura Municipal: São Miguel Arcanjo.

Exercício: 2022.

Prefeitos: Paulo Ricardo da Silva e Elias Rodrigues de Paula.

Períodos: (01-01-22 a 04-10-22, 20-10-22 a 31-12-22) e (05-10-22 a 19-10-22).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Falhas no Planejamento. IEG-M insatisfatório. Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004047.989.22-3.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **27 de fevereiro de 2024**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Acolheu, ainda, à margem do parecer, as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas (evento 56).

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o envio dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal e, em seguida, ao arquivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima. Publique-se.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator